



LEI N. 6.988 DE 19 DE JUNHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS À EMPRESA TPL TRANSPORTES LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos econômicos em favor da empresa TPL TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 04.869.739/0001-95, consistente na prestação dos serviços de 30 (trinta) horas-máquina de escavadeira hidráulica e 30 (trinta) horas-máquina de rolo compactador, mediante contraprestação na forma do art. 10 da Lei Municipal n. 6.737, de 13 de julho de 2022 (Programa Empresa Mais).

Parágrafo único. A prestação do serviço constante no caput deste artigo tem como objeto a expansão da sede da referida empresa, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 2º. A concessão do benefício previsto na presente Lei dependerá do preenchimento dos requisitos e da apresentação da documentação constantes na Lei Municipal n. 6.737, de 13 de julho de 2022, especialmente dos artigos 7º e 10, os quais deverão ser comprovados pela empresa beneficiária junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo à empresa a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de junho de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

